



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. VANDERLEI MACRIS)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 7.323, de 2017, ao Projeto de Lei nº 458, de 2021.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 143, a apensação do Projeto de Lei nº 7.323, de 2017, de minha autoria, que *“Dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial - REAP de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País”*, ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, de autoria do Senado Federal, que *“Dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP) de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País.”*

JUSTIFICAÇÃO

Como é possível inferir pela simples leitura da Ementa das duas proposições, os textos tratam de matéria análoga, instituindo Regime Especial de Atualização Patrimonial – REAP de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País.

O Projeto de Lei apresentado no Senado Federal em muito se assemelha à proposição subscrita por mim e pelo ex-Deputado Luiz Carlos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Haully em 2017. Ambas as iniciativas instituem regime especial para atualização ou correção dos valores dos bens declarados na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física. Para isso, nos dois textos sugere-se regime especial em que o contribuinte possa atualizar o valor de seus bens constantes na Declaração, pagando alíquota reduzida sobre a diferença, mesmo sem tê-los alienado, ou seja, sem ainda ter auferido o respectivo ganho de capital. De fato, em linhas gerais, a proposta é a mesma nos dois Projetos de Lei.

Por essa razão, estamos certos de contar com o apoio de Vossa Excelência no atendimento da solicitação encaminhada.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado VANDERLEI MACRIS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vanderlei Macris
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219553831800>

